



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 153/2018
DE 27 DE JULHO DE 2018.**

“Dispõe sobre Remoção da servidora pública municipal ELIANA SILVA SANTOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de Areia Branca;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, edital de inscrição para remoção de servidor para atuar na Recepção da Marcação de Consultas de Psicologia e Fisioterapia;

CONSIDERANDO que não houve a inscrição de nenhum servidor para a vaga de remoção;

CONSIDERANDO que não há servidor efetivo na Recepção da Marcação de Consultas de Psicologia e Fisioterapia e que a partir de 30/07/2018, não haverá servidor desempenhando tal função;

CONSIDERANDO a vasta experiência da Servidora Eliana Silva Santos na marcação de exames;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça Juviano Freire de Oliveira, 17, Centro – 49580-000 Areia Branca
CNPJ: 13.100.995/0001-04 Tel./Fax.:(79) 3288-1502



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, nem, sequer, de secretaria e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei, quando há todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça Juviano Freire de Oliveira, 17, Centro – 49580-000 Areia Branca
CNPJ: 13.100.995/0001-04 Tel./Fax.: (79) 3288-1502



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

RESOLVE:

- Art. 1º - Determinar à remoção, *ex officio*, da servidora ELIANA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 872.285.645-53, ocupante do cargo público de Agente de Serviço da Saúde, do local atual de trabalho, qual seja: Clínica de Saúde da Família Dr. Christtiano O. de Almeida, onde atua na Recepção para Marcação de Exames e Consultas através do Sistema de Regulação; para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a própria Secretaria Municipal de Saúde, no entanto, no Setor de Marcação de Consultas de Psicologia e Fisioterapia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado de Sergipe, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

Alan Andreelino Nunes Santos

ALAN ANDREELINO NUNES SANTOS
Prefeito Municipal de Areia Branca

Prefeitura Municipal de Areia Branca